



Processo: 03065/23

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de João Pessoa

Exercício: 2022

CERTIDÃO

EXTRATO DE DECISÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 3705 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 18/07/2025, foi realizada a seguinte publicação:

Ato: Acórdão AC1-TC 01164/25

Sessão: 3041 - 10/07/2025 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: 03065/23

Jurisdicionado: Câmara Municipal de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

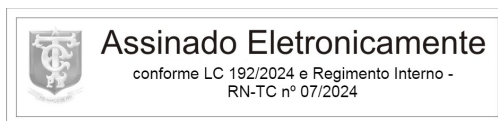
Exercício: 2022

Interessados: Valdir José Dowsley (Gestor(a)); Antônio Luiz de Lima Filho (Interessado(a)); Fabiola Levi Meira (Interessado(a)); Jose Luiz Pereira Goncalves (Interessado(a)); Bruno Farias de Paiva (Interessado(a)); Luis Flavio Medeiros Paiva (Interessado(a)); Carlos Henrique Santos da Costa (Interessado(a)); Luis Paulo de Araujo (Interessado(a)); Cristiana Maria Aroucha Lima Furtado (Interessado(a)); Damasio Franca Segundo Neto (Interessado(a)); Marcelo Pereira de Castro (Interessado(a)); Durval Ferreira da Silva Filho (Interessado(a)); Marcos Henriques E Silva (Interessado(a)); Marmuthe de Souza Cavalcanti (Interessado(a)); Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho (Interessado(a)); Rebeca Sodre de Melo da Fonseca Figueiredo (Interessado(a)); Ronivon Ramalho Diniz (Interessado(a)); Eliza Virginia de Souza Fernandes (Interessado(a)); Francisco Henrique da Silva (Interessado(a)); Marcos Alexandre de Oliveira Lima Sobreira (Interessado(a)); Marcos Bandeira Pequeno (Interessado(a)); Emmanuel Bezerra dos Santos (Interessado(a)); Fernando Paulo Carrilho Milanes Neto (Interessado(a)); Thiago Nobrega de Lucena (Interessado(a)); Francisco Rinaldo Maranhao de Figueiredo (Interessado(a)); Junio Leandro Azevedo de Macedo (Interessado(a)); Tanilson Tarso Nobrega Soares (Interessado(a)); Ives Rocha Leitao (Interessado(a)); Joao Bosco dos Santos Filho (Interessado(a)); Niedson dos Santos Miguel (Interessado(a)); Paulo Tarcisio Pessoa Jardim (Interessado(a)); Carlos Gustavo Gomes de Oliveira (Interessado(a)); Marcilio Pedro Siqueira Ferreira (Interessado(a)); Henrique Toscano Henriques (Advogado(a) OAB/PB 15196); Natalia Ribeiro Xavier de Athayde (Advogado(a) OAB/PB 15852).

Decisão: [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO] Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 03.065/23, que trata da Prestação Anual de Contas da Câmara Municipal de João Pessoa, exercício 2022, sob a responsabilidade do Sr. Valdir José Dowsley, ACORDAM os Membros da Eg. 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à MAIORIA de votos, em Sessão realizada nesta data, na conformidade do

Relatório e do Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1. JULGAR IRREGULAR a Prestação Anual de Contas da Câmara Municipal de João Pessoa, exercício 2022, sob a responsabilidade do Vereador Valdir José Dowsley; 2. APLICAR ao Sr. Valdir José Dowsley, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, MULTA no valor de R\$ 3.000,00 (43,01 UFR-PB), com fulcro no at. 100-I da LOTCE, assinando-lhe o prazo de 60(sessenta) para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, podendo-se dar a intervenção do Ministério Público, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual; 3. IMPUTAR a cada um dos Vereadores BRUNO FARIAS DE PAIVA, CARLOS HENRIQUE DA COSTA SANTOS, DAMÁSIO FRANCA SEGUNDO NETO, DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO, EMANNUEL BEZERRA DOS SANTOS, FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA, IVES ROCHA LEITÃO, JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO, JOSÉ LUIZ PEREIRA GONÇALVES, JUNIOR LEANDRO AZEVEO DE MACEDO, LUIS FLÁVIO MEDEIROS PAIVA, MARCILIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA, MARCOS HENRIQUE E SILVA, PAULO TARCISIO PESSOA JARDIM, TANILSON TARSO NÓBREGA SOARES E THIAGO NÓBREGA DE LUCENA, DÉBITO no valor individual de R\$ 56.538,43 (810,58 UFR-PB), por recebimento de subsídio em excesso durante o exercício 2022; 4. IMPUTAR ao Vereador ANTONIO LUIZ DE LIMA FILHO, DÉBITO no valor de R\$ 34.523,83 (494,96 UFR-PB), por recebimento de subsídio em excesso durante o exercício 2022; 5. IMPUTAR ao Vereador CARLOS GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA, DÉBITO no valor de R\$ 19.501,71 (279,59 UFR-PB), por recebimento de subsídio em excesso durante o exercício 2022; 6. IMPUTAR a Vereadora CRISTINA MARIA AROUCHA LIMA, DÉBITO no valor de R\$ 5.969,13 (85,58 UFR-PB), por recebimento de subsídio em excesso durante o exercício 2022; 7. IMPUTAR a Vereadora ELIZA VIRGÍNIA DE SOUZA FERNANDES, DÉBITO no valor de R\$ 19.811,43 (284,03 UFR-PB), por recebimento de subsídio em excesso durante o exercício 2022; 8. IMPUTAR a Vereadora FABÍOLA LEVI MEIRA, DÉBITO no valor de R\$ 36.116,71 (517,80 UFR-PB), por recebimento de subsídio em excesso durante o exercício 2022; 9. IMPUTAR ao Vereador FERNANDO PAULO CARRILHO MILANEZ NETO, DÉBITO no valor de R\$ 61.073,30 (875,60 UFR-PB), por recebimento de subsídio em excesso durante o exercício 2022; 10. IMPUTAR ao Vereador FRANCISCO RINALDO MARANHÃO DE FIGUEIREDO, DÉBITO no valor de R\$ 8.866,41 (127,12 UFR-PB), por recebimento de subsídio em excesso durante o exercício 2022; 11. IMPUTAR ao Vereador LUIZ PAULO DE ARAÚJO, DÉBITO no valor de R\$ 5.186,33 (74,35 UFR-PB), por recebimento de subsídio em excesso durante o exercício 2022; 12. IMPUTAR ao Vereador MARCELO PEREIRA DE CASTRO, DÉBITO no valor de R\$ 3.867,48 (55,45 UFR-PB), por recebimento de subsídio em excesso durante o exercício 2022; 13. IMPUTAR ao Vereador MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA SOBREIRA, DÉBITO no valor de R\$ 22.267,05 (319,24 UFR-PB), por recebimento de subsídio em excesso durante o exercício 2022; 14. IMPUTAR ao Vereador MARCOS BANDEIRA PEQUENO, DÉBITO no valor de R\$ 35.121,15 (503,53 UFR-PB), por recebimento de subsídio em excesso durante o exercício 2022; 15. IMPUTAR ao Vereador MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI, DÉBITO no valor de R\$ 34.944,16 (500,99 UFR-PB), por recebimento de subsídio em excesso durante o exercício 2022; 16. IMPUTAR ao Vereador NIEDSON DOS SANTOS MIGUEL, DÉBITO no valor de R\$ 6.632,82 (95,04 UFR-PB), por recebimento de subsídio em excesso durante o exercício 2022; 17. IMPUTAR ao Vereador ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO, DÉBITO no valor de R\$ 24.147,48 (346,20 UFR-PB), por recebimento de subsídio em excesso durante o exercício 2022; 18. IMPUTAR a Vereadora REBECA SODRÉ DE MELO DA FONSECA FIGUEIREDO, DÉBITO no valor de R\$ 6.190,36 (88,75 UFR-PB), por recebimento de subsídio em excesso durante o exercício 2022; 19. IMPUTAR ao Vereador RONIVON RAMALHO DINIZ, DÉBITO no valor de R\$ 38.989,43 (588,99 UFR-PB), por recebimento de subsídio em excesso durante o exercício 2022; 20. IMPUTAR ao Vereador VALDIR JOSÉ DOWSLEY, DÉBITO no valor de R\$ 86.034,18 (1.233,46 UFR-PB), por recebimento de subsídio em excesso durante o exercício 2022; 21. ASSINAR-LHES o prazo de 60 (sessenta) dias para devolução ao erário municipal, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, podendo-se dar a intervenção do Ministério Público, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual; 22. RECOMENDAR à atual gestão da Câmara Municipal de João Pessoa para que regularize a situação constatada no quadro de pessoal daquela Casa Legislativa, sob pena de valoração negativa na análise das prestações de contas vindouras. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa, 17 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB